MUNICÍPIO DE LAGOS

Aviso n.º 5924/2012

Para os efeitos previstos no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que Luís Filipe dos Santos Placa (carreira/categoria de Fiscal Municipal de 1.ª Classe, índice 222) cessou a sua relação jurídica de emprego com esta Autarquia em 08/03/2012, por ter sido consolidada a sua mobilidade na categoria no Município de Silves.

10 de abril de 2012. — O Presidente da Câmara, *Dr. Júlio José Monteiro Barroso*.

305964844

Aviso n.º 5925/2012

Cessação de relação jurídica de emprego público

Em cumprimento do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, faz-se público que foi extinta a relação jurídica de emprego público com os seguintes trabalhadores, por motivo de aposentação:

Nome	Carreira	Categoria	Posição remuneratória
José Maria Miguel	Assistente operacional	Assistente operacional	P6 N6
Rotílio dos Reis Vaz	Assistente operacional	Assistente operacional	P5 N5
António Mário Dias Simão	Assistente operacional	Assistente operacional	P5 N5
Maria Francisca de Jesus Lourenço	Assistente operacional	Assistente operacional	P6 N6

10 de abril de 2012. — O Presidente da Câmara, *Dr. Júlio José Monteiro Barroso*.

305964869

MUNICÍPIO DE LISBOA

Aviso n.º 5926/2012

Para os devidos efeitos e nos termos do disposto nos artigos 49.º, 57.º e 58.º do Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 58/2008, de 9 de setembro, notifica-se Nuno Alexandre Silva Pinto, assistente operacional na Câmara Municipal de Lisboa, que na sequência do Processo Disciplinar n.º 9/2011PDI e apensos, a Câmara Municipal de Lisboa, reunida a 14 de março de 2012, deliberou aprovar a Proposta n.º 129/2012 e aplicar-lhe a pena de demissão, a qual começa a produzir os seus efeitos legais, nos 15 dias após a data da publicação do presente aviso, de acordo com o artigo 58.º do Estatuto Disciplinar.

A pena foi-lhe aplicada por ter violado o dever de assiduidade e o dever de zelo, nos termos do disposto na alínea *g*) do n.º 1 do artigo 18.º do Estatuto Disciplinar.

Informa-se ainda que da referida decisão cabe recurso nos termos da lei.

11-04-2012. — O Diretor do Departamento, *João Pedro Contreiras*.

305972799

Deliberação n.º 607/2012

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, torna-se público que a Câmara Municipal de Lisboa, em sessão realizada no dia 11 de abril de 2012, aprovou alterações à estrutura flexível dos serviços do Município de Lisboa, publicada através da Deliberação n.º 1190/2011 no *Diário da República,* 2.ª série, N.º 101, de 25 de maio, tal como a seguir se publica.

18 de abril de 2012. — A Diretora do Departamento de Apoio aos Órgãos do Município, *Paula Levy*.

Organização dos Serviços Municipais

Estrutura flexível — Alteração

Artigo 1.º

Alterações

Os artigos 2.º, 3.º e 55.º da Estrutura Flexível dos serviços do Município de Lisboa, conforme constante da Deliberação n.º 1190/2011, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, de 25 de maio de 2011, passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 2.º

[...]

1 — . . . . . .
2 — . . . . . .

a) . . . . . .
b) . . . . . .
c) . . . . . .
d) . . . . . .
e) . . . . . .
f) [Revogada];
g) . . . . . .

Artigo 3.º

[...]

1 — . . . . . .
2 — . . . . . .

a) . . . . . .
b) . . . . . .
c) [Revogada];
d) . . . . . .
e) [Revogada];
f) . . . . . .
g) . . . . . .
h) Desenvolver, com a colaboração das Unidades de Intervenção Territorial, processos de intimação dos proprietários de muros de suporte, vedações, escarpas e edifícios particulares para que efetuem obras de conservação ou a sua demolição;
i) Apoiar as Unidades de Intervenção Territorial na programação de obras de recuperação, conservação e demolição coerciva de imóveis particulares;
j) Analisar as candidaturas e propor as comparticipações a atribuir no âmbito de programas especiais de recuperação de edifícios degradados de propriedade particular;
k) Assegurar outros atos administrativos no âmbito do edificado consolidado e fora do processo de licenciamento de obras que sejam competências municipais.

Artigo 5.º

Divisão Norte — Lumiar/Charneca

1 — . . . . . .
2 — . . . . . .
2.1 — . . . . . .

a) . . . . . .
b) . . . . . .
c) . . . . . .

2.2 — . . . . . .

a) Apreciar os pedidos e comunicações relativos a operações urbanísticas, incluindo licenciamentos especiais, com exceção dos projetos que sejam considerados estruturantes e dos que são assegurados pela Divisão de Licenciamento Urbanístico;
b) . . . . . .
c) . . . . . .
d) . . . . . .
e) . . . . . .

i) . . . . . .
ii) . . . . . .
iii) [Revogada];
iv) . . . . . .
v) Colaborar com a Divisão de Planeamento e Controlo no desenvolvimento de procedimentos de intimação para a execução de obras de conservação ou demolição;

f) . . . . . .
g) . . . . . .

2.3 — . . . . . .

a) . . . . . .
b) . . . . . .
c) . . . . . .
d) . . . . . .
e) . . . . . .
f) . . . . . .
g) . . . . . .
h) . . . . . .
i) . . . . . .

2.4 — . . . . . .

a) . . . . . .
b) . . . . . .
c) . . . . . .»

Artigo 2.º

Aditamentos

São aditados à Estrutura Flexível dos serviços do Município de Lisboa, conforme constante da Deliberação n.º 1190/2011, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, de 25 de maio de 2011, os artigos 3.º-A e 64.º-A, com a seguinte redação:

«Artigo 3.º-A

Divisão de Licenciamento Urbanístico

1 — A Divisão de Licenciamento Urbanístico está integrada na Unidade de Coordenação Territorial.

2 — No exercício da sua atividade, compete à Divisão de Licenciamento Urbanístico:

a) Instruir e conduzir os procedimentos administrativos cuja competência decisória caiba ao Município de Lisboa no âmbito das matérias de licenciamento urbanístico, incluindo licenciamentos especiais, no âmbito dos projetos que não sejam considerados estruturantes e dos que são assegurados pelas Unidades de Intervenção Territorial;
b) Emitir o alvará de licença de ocupação de via pública, quando conexo a um processo de licenciamento urbanístico a que se refere a alínea anterior;
c) Apreciar os projetos de engenharia das especialidades, exceto os respeitantes a projetos que sejam considerados estruturantes e os que são assegurados pelas Unidades de Intervenção Territorial;
d) Propor que seja ordenada a execução de obras de reparação e fixar as condições gerais e especiais de salubridade, segurança e estética das edificações previstas no Regulamento Geral das Edificações Urbanas;
e) Praticar os atos necessários no âmbito do licenciamento industrial Tipo 3, sem prejuízo da emissão de parecer pela Divisão do Ambiente, quando aplicável;
f) Exercer as competências previstas no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto, em matéria de acessibilidades;
g) Exercer as competências previstas no Decreto-Lei n.º 11/2003, de 18 de janeiro, em matéria de instalação e funcionamento das infraestruturas de suporte das estações de radiocomunicações e seus acessórios.

Artigo 64.º-A

Divisão de Manutenção de Edifícios Municipais

1 — A Divisão de Manutenção de Edifícios Municipais está integrada no Departamento de Construção e Manutenção de Habitação.

2 — No exercício da sua atividade, compete à Divisão de Manutenção de Edifícios Municipais:

a) Executar intervenções programadas de recuperação, conservação ligeira ou manutenção, por administração direta ou através de meios externos contratados, em fogos ou edifícios municipais, sob gestão ou com intervenção municipal (inclui habitação municipal, equipamentos culturais e monumentos);
b) Executar intervenções urgentes diversas de manutenção ou reparação, por administração direta ou através de meios externos contratados, em fogos ou edifícios municipais, sob gestão ou com intervenção municipal;
c) Assegurar a manutenção preventiva dos equipamentos municipais, em articulação com as Unidades de Intervenção Territorial;
d) Coordenar e fiscalizar obras de recuperação, conservação ligeira ou manutenção em fogos ou edifícios municipais de habitação, sob gestão ou com intervenção municipal;
e) Preparar as peças dos procedimentos de contratação pública de empreitadas com vista à execução de obras de recuperação, conservação ligeira ou manutenção em fogos ou edifícios municipais ou particulares com intervenção municipal (intervenções coercivas);
f) Gerir todo o processo administrativo associado à coordenação e fiscalização das obras anteriormente referidas e assegurar o seu acompanhamento durante o prazo de garantia, até à receção definitiva;
g) Assegurar a atualização e disponibilização do cadastro de fogos e edifícios municipais, em articulação com o Departamento de Informação Geográfica e de Cadastro.»

Artigo 3.º

Organograma

O organograma constante do Anexo I da Estrutura Flexível dos serviços do Município de Lisboa, conforme constante da Deliberação n.º 1190/2011, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, de 25 de maio de 2011, passa a ter a redação constante do Anexo I.

Artigo 4.º

Norma revogatória

São revogados os seguintes artigos da Estrutura Flexível dos serviços do Município de Lisboa, conforme constante da Deliberação n.º 1190/2011, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, de 25 de maio de 2011:

a) Alínea *f*) do n.º 2 do artigo 2.º;
b) Alínea *c*) e *e*) do n.º 2 do artigo 3.º;
c) Subalínea *iii*) da alínea *e*) do n.º 2.2. do artigo 5.º:
d) Artigo 64.º;
e) Artigo 67.º

Artigo 5.º

Entrada em vigor

A presente alteração à Estrutura Flexível dos serviços do Município de Lisboa entra em vigor no prazo de dez dias após a sua publicação no *Diário da República.*

ANEXO I

(a que se refere o artigo 3.º)

Orgânica dos Serviços da CML

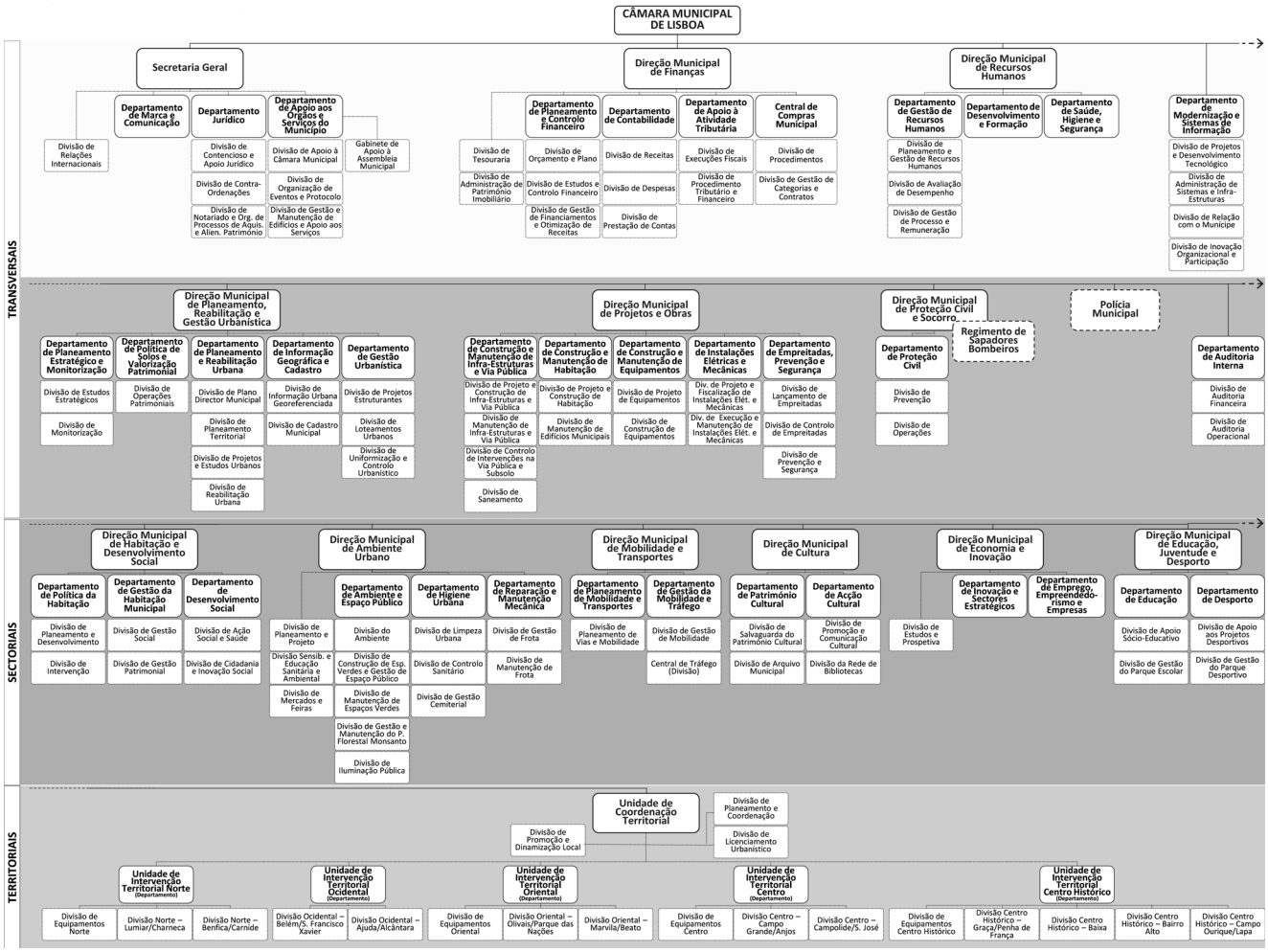

205997844

MUNICÍPIO DE LOULÉ

Aviso n.º 5927/2012

Em cumprimento do disposto no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, por motivo de aposentação, cessou a relação jurídica de emprego público, dos seguintes Assistentes Operacionais, desligados do serviço em 2012/04/01:

Angelino José Martins Correia, posição remuneratória entre 2.ª e 3.ª, nível remuneratório entre 2 e 3;

António Valente Garcias Saleiro, 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 2;

Engrácia Maria Vaz Gonçalves, 3.ª posição remuneratória, nível remuneratório 3;

Joaquim Assunção Coelho, posição remuneratória entre 5.ª e 6.ª, nível remuneratório entre 5 e 6;

Joaquim Pires Martins, posição remuneratória entre 5.ª e 6.ª, nível remuneratório entre 5 e 6.

10 de abril de 2012. — Por delegação do Presidente da Câmara, a Vereadora, *Maria Teresa Francisco Menalha*.

305992351

MUNICÍPIO DE LOUSADA

Aviso n.º 5928/2012

Nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 93/04, de 20/04, na redação dada pelos Decretos-Lei n.º 104/06, de 7/06 e n.º 305/09, de 23/10, conjugado com o n.º 10, do artigo 21.º, da Lei n.º 2/04, de 15/01, na redação dada pela Lei n.º 51/05, faz-se público, que no uso da competência que me é conferida pela al. *a*), do n.º 2, do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18/09, alterada pela Lei n.º 5-A/02 de 11/01, e no n.º 8, do artigo 20.º, da Lei n.º 2/04, de 15/01, alterada pela Lei n.º 51/05, de 30/08 e pela Lei n.º 64-A/08, de 31/12, aplicável às autarquias locais, por força do Decreto-Lei n.º 93/04, de 20/04, foi nomeada, por meu despacho de 23 de março de 2012, em comissão de serviço, pelo período de 3 anos, renovável por iguais períodos de tempo, Diretora do Departamento Municipal Administrativo e Financeiro, da Câmara Municipal de Lousada, a licenciada Isabel Maria Alves Coelho, técnica superior do Mapa de Pessoal do Município de Lousada.

A presente nomeação é fundamentada na proposta de nomeação apresentada pelo Júri do procedimento concursal para provimento do titular do cargo de Diretor do Departamento Municipal Administrativo e Financeiro, da Câmara Municipal de Lousada, concluído após a aplicação dos métodos de seleção (avaliação curricular e entrevista pública) homologada por meu despacho de 23 de março de 2012.

Os fundamentos da escolha assentaram no juízo ponderado dos referidos métodos de seleção, de acordo com a avaliação e fundamentação que constam das deliberações do júri exaradas nas atas que integram o procedimento concursal.

A presente nomeação é fundamentada na reconhecida competência profissional, aptidão, experiência profissional e formação adequadas do visado para o exercício das funções para que agora é nomeado, como se evidencia pela nota curricular, que se publica em anexo ao presente aviso, do qual faz parte integrante.